

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TMMA

COR TMMA 041966-E João Manuel Salvador Oliveira — CPSIFA

2 — Conta esta situação desde 24 de março de 2016.

29 de março de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, COR/PILAV.

209477514

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4739/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., é dirigido por um conselho diretivo, constituído por um presidente e por dois vogais.

Atenta a vacatura do lugar de presidente do conselho diretivo deste Instituto, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, dos n.ºs 1 e 5 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com última redação do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, conjugado com as pertinentes disposições do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, procede-se à designação, em regime de substituição e até conclusão de procedimento concursal a desenvolver pela CRESAP, nos termos legais, do presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., de seguida identificado, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, designo:

1 — Para o lugar de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, o licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de abril de 2016.

31 de março de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues.

Data de nascimento: 7 de março de 1969.

Um filho.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, menção de Ciências Jurídico-Políticas.

3 — Experiência profissional e funções desempenhadas:

2015/2016 — Adjunto da Ministra da Justiça;

2015 — Inspetor da Inspeção-Geral de Finanças, na área de avaliação de programas;

2012 a 2014 — Secretário-geral adjunto do Ministério da Economia, com responsabilidades na área dos assuntos jurídicos, contencioso, comunicação e relações públicas e na área dos recursos financeiros do ME, incluindo a função de entidade coordenadora orçamental;

2011 — Inspetor da Inspeção-Geral de Finanças, na área de auditoria às autarquias locais;

2010 — Secretário-geral adjunto do Ministério da Defesa Nacional;

2009 — Diretor do Departamento Central de Inspeção da Inspeção-Geral das Autarquias Locais;

2008 a 2010 — Presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Ação Social das Forças Armadas;

2007 — Inspetor-geral da Defesa Nacional;

2004 a 2006 — Subinspetor-geral da Defesa Nacional;

2002 a 2004 — Subdiretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional. Coordenador da comissão interministerial de acompanhamento ao sistema de incentivos ao voluntariado e representante estratégico do Ministério da Defesa para o projeto do Portal do Cidadão;

1999 a 2002 — Inspetor da Inspeção-Geral da Administração do Território, realizando inspeções e inquéritos.

4 — Formação mais relevante:

Curso sobre “Procedimento administrativo” (CEFA, 1999);

Curso sobre “O regime jurídico de empreitadas” (CEFA, 1999);

Curso sobre “Regime de férias, faltas e licenças na função pública” (CEFA, 1999);

Curso sobre “Concursos de pessoal na administração pública” (CEFA, 1999);

Curso de Formação sobre “Urbanismo e impacte ambiental” (CEFA, 2001);

Curso de Formação sobre “Despesas públicas” (CEFA, 2001);

Curso sobre “Problemas de desenvolvimento, subdesenvolvimento e cooperação com países lusófonos” (Portugalense, 1994);

Curso de “Acompanhamento técnico-pedagógico das ações de formação” (1998);

Curso sobre serviços partilhados na Administração Pública (INA, 2004);

Curso sobre o novo contencioso administrativo (UCP, 2004);

Seminário de Alta Direção (INA, 2004);

Curso de dirigentes — CAGEP (INA, 2007);

Diploma de especialização em liderança e gestão de pessoas (INA, 2007-2008);

Curso de controlo Interno (INA, 2010);

Curso sobre Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (INA, 2013);

Diploma de especialização em relações diplomáticas com América Latina (2014).

Por ocasião da cessação de funções como Inspetor-geral da Defesa Nacional, foi condecorado com a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe.

209479361

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 4683/2016

Considerando a nomeação da licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão Financeira, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 1 de março de 2016, conforme deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 12 de fevereiro de 2016, cessa as funções de Diretor do Departamento de Gestão Financeira, que vinha exercendo desde o dia 16 de fevereiro de 2015, em regime de substituição, o licenciado António Luís Neto, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016, nos termos do n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado.

31 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Vasco Costa*.
209477636

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4740/2016

Considerando que o Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário foi reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 206/2012, de 31 de agosto;

Considerando que a entidade instituidora do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário é o IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A.;

Considerando a comunicação do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., e da ENSILIS — Educação e Formação, Uni-

peçoal, L.^{da}, acerca da intenção de proceder à transmissão do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário da primeira para a segunda;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de transmissão por decisão das respetivas entidades instituidoras;

A transmissão implica a verificação do preenchimento dos necessários requisitos por parte da nova entidade instituidora;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a transmissão dos estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem satisfeitos os requisitos previstos nos artigos 37.º e 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, para a transmissão:

1 — Considero que a transmissão que se venha a operar do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., para a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

2 — Determino que:

a) A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, notifique a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a transmissão se tornar efetiva;

b) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de março de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209477344

Despacho n.º 4741/2016

Considerando que o Instituto Português de Administração de Marketing do Porto foi reconhecido pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de outubro, e teve a denominação alterada nos termos do aviso n.º 13029/2013 (2.ª série), de 24 de outubro;

Considerando que a entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto é a ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A.;

Considerando a comunicação da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A., e da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, acerca da intenção de proceder à transmissão do Instituto Português de Administração de Marketing de Porto da primeira para a segunda;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de transmissão por decisão das respetivas entidades instituidoras;

A transmissão implica a verificação do preenchimento dos necessários requisitos por parte da nova entidade instituidora;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a transmissão dos estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem satisfeitos os requisitos previstos nos artigos 37.º e 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, para a transmissão:

1 — Considero que a transmissão que se venha a operar do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A., para a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

2 — Determino que:

a) A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, notifique a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a transmissão se tornar efetiva;

b) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de março de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209477441

Despacho n.º 4742/2016

Considerando que o Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa foi reconhecido pela Portaria n.º 831/91, de 14 de agosto;

Considerando que a entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa é a ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A.;

Considerando a comunicação da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A., e da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, acerca da intenção de proceder à transmissão do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa da primeira para a segunda;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de transmissão por decisão das respetivas entidades instituidoras;

A transmissão implica a verificação do preenchimento dos necessários requisitos por parte da nova entidade instituidora;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a transmissão dos estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem satisfeitos os requisitos previstos nos artigos 37.º e 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, para a transmissão:

1 — Considero que a transmissão que se venha a operar do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S. A., para a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

2 — Determino que:

a) A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, notifique a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a transmissão se tornar efetiva;

b) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de março de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209477377

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé

Aviso n.º 4684/2016

Torna-se público que, nos termos do artigo n.º 132 do Estatuto da Carreira Docente (ECD), foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, reportada a 31/08/2015, encontrando-se afixada no *placard* da sala de professores da sede do agrupamento. Os docentes dispõem de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo.

30 de março de 2016. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

209474452

Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende

Aviso (extrato) n.º 4685/2016

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Joaquim José Silva Almeida, professor do grupo 110, com o índice remuneratório 340, cessou a relação jurídica de emprego no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio por motivo de falecimento em 16 de março de 2016.

29 de março de 2016. — A Diretora, *Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa*.

209474874